



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRAÇA CORONEL PAIVA GONÇALVES, 50 – CENTRO
MIMOSO DO SUL – ES – CEP: 29.400-000
(28)3555-0619 - gabineteprefeito@mimosodosul.es.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA REALIZAR A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO “NÚCLEO DE SANFONA E VIOLA”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL, ESPECIFICAMENTE EM SÃO PEDRO DO ITABAPOANA E NA CAPELA SÃO PEDRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o Chamamento Público Nº 001/2022 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para realizar a Gestão, Produção e Operacionalização do Projeto “Núcleo de Sanfona e Viola”, a ser realizado no Município de Mimoso do Sul, especificamente em São Pedro do Itabapoana e na Capela São Pedro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações. O presente Chamamento será regido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 458/2008 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e à Lei Municipal Nº 2.580, de 06 de agosto de 2020 que instituiu o Fundo de Cultura do Município de Mimoso do Sul; bem como pelas regras estabelecidas no presente Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Chamamento a seleção de projeto, através de plano de trabalho, apresentado por OSC para desenvolver atividades de formação em sanfona, viola e violão, sendo que a carga horária mínima de cada modalidade é de 144 horas/aula, totalizando 432 horas/aula. Todas as despesas operacionais e os impostos previstos da legislação deverão ser previstos no momento da apresentação da proposta e deverão custeados pela OSC. O prazo de execução mínimo desta ação é de 6 meses, divididos entre etapas de inscrição, seleção,



execução dos projetos e prestação de contas. As atividades formativas deverão ocorrer no Distrito de São Pedro do Itabapoana e na Capela São Pedro, Centro de Mimoso do Sul. Será selecionada apenas 1 (uma) OSC para gerir o “Núcleo de Sanfona e Viola”,

1.2- O presente Chamamento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

1.3 - O presente Chamamento atende às diretrizes do Plano Municipal de Cultura, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mimoso do Sul, no intuito de garantir a descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição equilibrada dos recursos da Cultura.

1.4 - O presente Chamamento tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Mimoso do Sul:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	29/11 a 29/12
Deferimento das inscrições	03/01/2023
Avaliação	04/01/2023 a 06/02/2023
Publicação dos Resultados	07/02/2023
Recursos da decisão	08/02/2023 a 13/02/2023
Decisão Final pós Recursos	27/02/2023
Convocação da OSC selecionada	28/02/2023
Confirmação de documentação e convocação de OSC suplente, se necessário	01/03/2023 a 03/03/2023
Contratação e empenho	06/03/2023
Pagamento	07/03/2023 a 30/03/2023

2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As Organizações interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, **localizada no Municipal Littero Clube , na Pça Cel Paiva Gonçalves, Bairro Centro, Mimoso do Sul-ES**, pelo telefone (28)3555-0619, 28.99255-9448 ou pelo e-mail cultura@mimosodosul.es.gov.br



2.1 - A Prefeitura de Mimoso do Sul disponibilizará gratuitamente o Chamamento e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://mimosodosul.es.gov.br/Home/>

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Chamamento estarão abertas no período 29/12 a 29/12. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura até às 16h.

3.2 – É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Chamamento;

3.3 - Serão desclassificadas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Chamamento.

3.4- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas reprovada pelo Município de Mimoso do Sul, pelo prazo fixado na decisão de reprovação, em chamamentos anteriores.

3.5- A Secretaria Municipal de Cultura realizará uma etapa de deferimento das inscrições, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Chamamento.

3.5.1- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições;
- b) recaia em alguma das vedações;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos;
- e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.

3.5.1.1- Os vícios indicados no item 3.5.1., acaso constatados posteriormente, ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.6- A Secretaria Municipal de Cultura publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.



3.6.1- Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos.

3.6.2- Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Chamamento:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, aptas de acordo com a Lei N° 13.019/2014, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Chamamento de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

- a) integrante da OSC contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratados para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- e) cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- f) cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) OSC que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em chamamentos anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.
- h) pessoa jurídica com finalidade lucrativa.



5.1.3- Os projetos:

- a) Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
- b) Já contemplados por Chamamentos do Município nos últimos 05 (cinco) anos.
- c) Cujo objeto e conteúdo estejam propostos em outros editais do Município em 2022.

5.2- Os projetos poderão receber recursos financeiros municipais, estaduais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Chamamento.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Chamamento a OSC poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- O projeto inscrito deverá ser proposto e desenvolvido apenas no Município de Mimoso do Sul.

6.3 - São documentos obrigatórios para a inscrição:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais da OSC

Anexo III – Declaração de Relação Nominal de Dirigentes

Anexo IV – Declaração de Declaração de Endereço da Sede da OSC

Anexo V – Plano de Trabalho

Anexo VI – Declaração de Adimplência

Anexo VII – Declaração de Divulgação da Parceria

Anexo VIII – Declaração de Requisitos Estatutários

Anexo IX – Declaração de Não Ocorrência de Impedimento

Anexo X – Declaração de Compatibilidade de Preços

Anexo XI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo XII – Declaração de Parcela Única

Anexo XIII – Três Orçamentos de Cada Item da Planilha Orçamentária (formato livre)

Anexo XIV – Declaração Emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda sobre a Aprovação ou Reprovação de Prestações de Contas de Parcerias firmadas com o Município anteriormente, conforme Artigo 49 da Lei N° 13.019/2014 (formato livre)

Anexo XV – Ofício de Encaminhamento da Entidade à Secretaria Municipal de Cultura



6.4.1- As OSC's são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

6.4.2 – As OSC's deverão protocolar a documentação exigida e receberão do Setor: uma cópia com o registro de protocolo para fins de prova e acompanhamento.

7- DO VALOR DO REPASSE À OSC

7.1- O valor é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7.2 – O valor individual do prêmio será pago em parcela única, logo após a publicação da Confirmação de Documentação.

7.3- A OSC contemplada pelo presente Chamamento deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

7.6.1- É proibido dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

7.6.2 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da contemplada, a quem é vedado o uso do nome do Município de Mimoso do Sul ou de qualquer órgão do Governo Executivo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7 - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do recurso.

7.8 – A Entidade contemplada deverá indicar, no ato da contratação, conta bancária corrente aberta no Banestes com Bloqueio de Movimentação a Débito, e o desbloqueio deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de ofício. A referida conta corrente deverá ser destinada exclusivamente ao repasse dos recursos em questão. Sendo assim, a conta corrente não pode receber créditos de outra natureza, pois descaracteriza o tipo de conta convênio e poderá ser alterada para conta corrente comum sujeita a tarifação. A conta corrente deve ser isenta de tarifas e possuir aplicação em CDB corrente de liquidez diária, conforme regulamentação vigente, mediante autorização e assinatura do representante da conta, em



termos específicos para adesão. Todos os recursos recebidos na conta corrente deverão ser imediatamente aplicados. A conta deve possuir habilitação para movimentação pelos canais eletrônicos, inclusive Internet Banking, Aplicativo Banestes e Banestes SMS. Para abertura da conta, deve ser apresentada a documentação necessária (originais e cópias), conforme a natureza jurídica do beneficiário, bem como, de seu responsável legal.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pela Secretária Municipal de Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Chamamento, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2- A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção e emitindo parecer de avaliação.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo o melhor segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1.

8.4- Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente, de não aprovar nenhuma proposta.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.6- A COMISSÃO JULGADORA indicará os projetos considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.

8.7.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação ou na hipótese da Entidade contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados.



8.8- O Resultado da Seleção, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação da OSC e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (<https://mimosodosul.es.gov.br/Home/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo estabelecido no item 1.5, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Mimoso do Sul (<https://mimosodosul.es.gov.br/Home/>).

8.10 - O Recurso deverá ser encaminhado apenas através de formulário constante neste Chamamento e deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura no horário de 08h às 17h.

8.10.1 - O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura, no endereço (<https://mimosodosul.es.gov.br/Home/>), no prazo estabelecido no item 1.5. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.10.2 - O Resultado Final da Seleção será publicado no site da Prefeitura (<https://mimosodosul.es.gov.br/Home/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- A habilitação será concedida analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores: Projeto com concepção artística inovadora; Conteúdo relevante, clareza e coerência; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;	0 a 25



Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	
B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas; Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores:	



Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

9.2- Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

9.3- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1- A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 150001.1339200142.104 - Manutenção e apoio às atividades e grupos culturais. Fundo Municipal de Cultura de Mimoso do Sul.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A OSC Habilitada será selecionada através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura, para, no prazo determinado no item 1.5, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial e no site da Prefeitura, apresentar à Secretaria; os documentos listados no item 11.3, e posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.2- A OSC que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- A OSC deverá encaminhar à Secretaria Municipal, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do Chamamento:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da OSC.
- e) Cópia do CPF do representante legal da OSC.
- f) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à Secretaria Municipal de Cultura) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da OSC (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço (Município) indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet) e Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- l) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultural, para fins deste Chamamento.

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de pelo proponente selecionado, a Secretaria publicará no site da Prefeitura, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao repasse.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
- e) prestar contas da execução total do projeto em até 30 (trinta) dias após a finalização das ações; mediante formulário a ser entregue pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2- Os proponentes são obrigados a:



12.2.1- Realizar o projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da Secretaria Municipal de Cultura;

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Chamamento ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

13.1.1- No lugar das sanções previstas no item 13.1, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do Chamamento, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

13.2- A Entidade será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A OSC que estiver inadimplente com a Secretaria Municipal de Cultura ou com a Administração Pública Municipal e a Administração Pública Estadual não poderão assinar o



Termo de Compromisso previsto no presente Chamamento, hipótese em que serão desclassificados.

14.1.1. Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que, na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3, se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital e /ou chamamento.

14.2- O presente Chamamento poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

14.2.1- A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

14.2.2. A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a Secretaria poderá aplicar o disposto no item 14.9 caso assim entenda adequado.

14.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Chamamento.

14.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Chamamento, resguardados dados pessoais.

14.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Chamamento, autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6- Os casos omissos do presente Chamamento serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.14



14.7- À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Chamamento, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8- Os prazos deste Chamamento são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

14.9- A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Chamamento, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

14.10- A Secretaria Municipal de Cultura poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Chamamento, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

14.11- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mimoso do Sul para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Chamamento.

Mimoso do Sul-ES, 29 de Novembro de 2022

ANDRÉA LIMA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura